



Projeto de Lei Nº 172/2025

"Institui o programa "Nossa Praça – Minha Cidade" e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O programa Municipal "Nossa Praça - Minha Cidade" será desenvolvido com a participação espontânea de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em preservar espaços públicos, assinando, em conjunto com a Administração Pública Municipal, o Termo de Acordo de Cooperação.

Parágrafo único. O programa que trata o caput deste artigo, terá como objeto áreas verdes, parques, jardins, praças, rotatórias, canteiros centrais de avenidas, pontos turísticos e outros bens de propriedade do Município, colocados ao uso da comunidade.

Art. 2º O interessado deverá apresentar, por escrito, acompanhado ou não de projetos técnicos, ofício endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e através de simples exposição, descrever os serviços que pretendem realizar no local por ele escolhido.

§ 1º Entre outras formas de participação no programa "Nossa Praça - Minha Cidade", o interessado poderá fazer proposta para a execução de serviço de conservação, obras e manutenção do local, executar serviços de limpeza, dentre outros.

§ 2º Após o recebimento do pedido de interessado, a Prefeitura publicará comunicado no Diário Oficial, abrindo prazo para que novos interessados na mesma praça apresentem seu pedido.

§ 3º Caso exista mais de um pedido para a mesma praça, uma Comissão formada por 03 (três) servidores escolherá o melhor projeto.

Art. 3º A proposta feita pelo interessado será analisada pelo Poder Público Municipal, que deverá comunicar, se a mesma foi aceita ou não.



Art. 4º A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro local, a qualquer tempo.

Art. 5º A proposta aceita dará ensejo a elaboração do Termo de Acordo de Cooperação "Nossa Praça - Minha Cidade".

Art. 6º Do Termo de Acordo de Cooperação "Nossa Praça - Minha Cidade" deverão constar:

I - A completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil e endereço) e em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e também a qualificação completa dos seus dirigentes;

II - Denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;

III - os prazos de início e término das obras e serviços objetos do Termo de Acordo de Cooperação;

IV - Outros documentos e dados que se fizerem necessários conforme o caso.

Art. 7º À Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Termo de Acordo de Cooperação "Nossa Praça - Minha Cidade" recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 8º O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do Termo de Acordo de Cooperação antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

Art. 9º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 10º Cada Termo de Acordo de Cooperação terá um prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 11º As atividades do participante do programa "Nossa Praça - Minha Cidade" serão compensadas com o direito de colocar publicidade na área a que se refere o Termo de Acordo de Cooperação.



§ 1º A publicidade implantada no local é exclusiva para a participante do programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, a terceiros.

§ 2º A publicidade a ser implantada no local objeto da cooperação deverá obedecer ao modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, com referência às suas dimensões cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado.

§ 3º A publicidade de que trata este artigo, somente poderá ser colocada no local, após o participante ter realizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços ajustados.

§ 4º Rescindido, ou terminada a vigência do Termo de Acordo de Cooperação, o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado do local.

Art. 12º O Termo de Acordo de Cooperação "Nossa Praça - Minha Cidade" não poderá ser transferido a terceiros, sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 13º Fica instituído o título de "Empresa Amiga da Cidade", o qual será conferido às empresas que participarem efetivamente do Programa de que trata esta Lei pelo prazo consecutivo de 05 (cinco) anos.

Art. 14 º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadoras,
Nobres Vereadores,
Douto Plenário,

O programa Municipal "Nossa Praça - Minha Cidade" será desenvolvido com a participação espontânea de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em preservar espaços públicos, assinando, em conjunto com a Administração Pública Municipal, o Termo de Acordo de Cooperação. O espaço público, especialmente as praças,



desempenha um papel essencial no desenvolvimento social, cultural e econômico das cidades. O Programa Nossa Praça, Minha Cidade visa promover a revitalização e o reordenamento das praças urbanas, transformando-as em locais de convivência e lazer, acessíveis a todos os cidadãos, independentemente de sua classe social, idade ou origem.

Valorização do Espaço Público: As praças e áreas públicas são muitas vezes negligenciadas, sendo espaços subutilizados ou até mesmo em condições precárias. O programa busca requalificar essas áreas, proporcionando infraestrutura moderna e acessível, além de incentivar a preservação do patrimônio histórico e cultural das cidades. A revitalização das praças contribui para a valorização do espaço urbano e da identidade local.

Inclusão Social: As praças são espaços democráticos, onde pessoas de diferentes classes sociais e faixas etárias podem interagir. Com o programa, pretende-se criar um ambiente de convivência saudável, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da comunidade. Ao tornar esses espaços mais acessíveis, seguros e atraentes, o programa contribui para a redução da exclusão social e melhora a qualidade de vida de diversos grupos, como idosos, crianças e pessoas com deficiência.

Estímulo à Saúde e Bem-Estar: Ambientes públicos bem planejados promovem o bem-estar físico e mental da população. O Programa Nossa Praça, Minha Cidade incentivará a prática de atividades ao ar livre, como caminhadas, esportes e lazer. Além disso, a presença de áreas verdes e espaços de convivência pode reduzir o estresse, melhorar a saúde mental e proporcionar uma sensação de pertencimento à comunidade.

Fortalecimento da Cidadania e Participação Comunitária: A revitalização das praças tem um forte componente de participação cidadã. A população será convidada a opinar e colaborar nas mudanças propostas, promovendo o engajamento e o



sentimento de pertencimento. O programa estimula o envolvimento ativo dos cidadãos na construção de um ambiente urbano mais justo e agradável para todos.

Incentivo à Economia Local: Praças bem estruturadas podem gerar benefícios econômicos para as comunidades locais. A instalação de eventos culturais, feiras, exposições e comércios locais contribui para o fomento da economia regional. O programa também pode incentivar a criação de novos empreendimentos comerciais, como cafés, restaurantes e pequenos negócios, promovendo a geração de emprego e renda.

Segurança e Sustentabilidade: Além de melhorar a estética e funcionalidade das praças, o programa priorizará aspectos de segurança e sustentabilidade. A instalação de iluminação pública adequada, vigilância comunitária e a implementação de práticas sustentáveis, como o uso de materiais ecológicos e o reaproveitamento de águas pluviais, contribuirão para criar espaços seguros, agradáveis e ecologicamente responsáveis.

O Programa Nossa Praça, Minha Cidade é uma ação fundamental para transformar as praças em pontos de encontro, lazer e cultura, estimulando a interação social e o fortalecimento do tecido comunitário. Ao investir na revitalização dessas áreas públicas, o programa visa melhorar a qualidade de vida da população, promover a inclusão social e o bem-estar, além de contribuir para a valorização dos espaços urbanos e o desenvolvimento econômico local.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 4 de abril de 2025.

Mateus Andrade da Silva Santos
Vereador Mateuzinho Silva - PL
3º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9W6B8P00M14VY83Z>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9W6B-8P00-M14V-Y83Z

